Projeto de Lei nº /2025

"Cria a Rota Turística do Jeans no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha, a Rota Turística do Jeans, com o objetivo principal de promover e valorizar o setor jeans local, impulsionando o turismo e a economia da região.

Art. 2º A Rota Turística do Jeans integrará as empresas de produção de jeans, os pontos de venda e as atrações turísticas relacionadas ao tema, criando um circuito que atraia visitantes interessados em conhecer o processo produtivo, a história e a cultura do jeans na cidade.

Art. 3º A Rota poderá incluir:

I - Empresas de produção de jeans, desde a matéria-prima até o produto final, passando por oficinas, lojas e pontos de venda;

II - Atrações turísticas relacionadas ao jeans, como museus, centros culturais, eventos temáticos e atividades que celebrem a história e a cultura do jeans na região.

Art. 4º O projeto visa gerar desenvolvimento econômico para a cidade, atraindo turistas, criando empregos e movimentando a economia local.

Art. 5º Fica incentivada a formação de parcerias entre o poder público, empresas privadas, instituições de ensino, cooperativas e associações para estruturar e divulgar a rota.

Art. 6º Empresas e proprietários que aderirem ao projeto poderão receber incentivos, tais como:

I - Apoio na sinalização da rota;

II - Divulgação em materiais promocionais;

III - Participação em eventos relacionados à rota.

Autenticar documento em https://sp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 7º Os benefícios da Rota incluem:

I - Fortalecimento da economia local através do impulso ao turismo e à geração de renda;

II - Preservação da cultura local ao valorizar a história e os conhecimentos sobre a produção do tecido e roupas;

III - Atração de novos visitantes interessados na produção de jeans e na cultura local;

IV - Criação de novas oportunidades de emprego com o desenvolvimento do turismo;

V - Integração da comunidade local na promoção e desenvolvimento do turismo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "José Luiz Zanoteli", 25 de junho de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador

Autenticar documento em https://sp1.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A criação da Rota Turística Municipal do Jeans em São Gabriel da Palha é uma iniciativa estratégica que visa promover o desenvolvimento econômico e cultural da nossa cidade. O setor do jeans, que é um dos pilares da economia local, merece ser valorizado e reconhecido, não apenas como uma atividade econômica, mas também como parte da identidade cultural da região.

O turismo é um dos setores que mais cresce no mundo e pode ser um motor de desenvolvimento para São Gabriel da Palha. Ao criar uma rota turística que integre as empresas de produção de jeans, lojas e atrações culturais, estamos não apenas atraindo visitantes, mas também gerando novas oportunidades de emprego e renda para a população local.

A história do jeans na nossa cidade é rica e significativa. A Rota Turística do Jeans permitirá que os visitantes conheçam o processo produtivo do jeans e a cultura local associada a esse material tão icônico. Isso não só preserva a memória coletiva, mas também educa as novas gerações sobre a importância de nossa tradição.

A rota será um atrativo para turistas que buscam experiências autênticas e diferenciadas. Ao oferecer visitas a fábricas, oficinas e eventos temáticos, conseguimos captar o interesse de um público diversificado, desde amantes da moda até estudantes e profissionais do setor.

A implementação deste projeto dependerá da colaboração entre o poder público, empresas privadas e instituições locais. Essa união é fundamental para garantir que a rota seja bem estruturada e divulgada, maximizando seus benefícios para a comunidade.

A inclusão da comunidade no desenvolvimento dessa rota promove o sentimento de pertencimento e orgulho local. A participação ativa dos moradores é essencial para o sucesso do projeto, pois eles são os melhores embaixadores da cultura e das tradições locais.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para o fortalecimento econômico e cultural de São Gabriel da Palha.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador

Autenticar documento em https://sp1.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200360030003000300039003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em **25/06/2025 16:18**
Checksum: **552DB8E3DDD7A8F6F990C6046AC864C729472BEBBB33F5A05094091A9CFBAA41**

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360030003000300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.